



Ofício nº 26/2020 – SEC/CCHN

Vitória, 30 de julho de 2020.

À Pró-Reitora de Graduação/Ufes  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Maria Mendes Gontijo

**Assunto:** Ofício Circular Nº 12/2020/GABINETE/PROGRAD/UFES

Prezada Pró-Reitora,

Gostaríamos de informá-la e, portanto, deixar registradas para ciência as seguintes observações, realizadas durante e após a Reunião da Câmara Local de Graduação deste Centro de Ciências Humanas e Naturais, na data de 23 de julho de 2020. Estas observações refletem questões e anseios de membros docentes do CCHN quanto ao processo de discussão realizado então acerca do Earte.

A respeito do Ofício Circular Nº 12/2020/GABINETE/PROGRAD/UFES, pautado na reunião extraordinária da Câmara local de graduação do CCHN, no dia 23/7/2020, duas questões de fundo precisam ser apontadas, sob o risco de deixarmos de indicar a natureza anômala da pauta em si.

- 1- Não aprovamos o ensino remoto em qualquer instância da universidade;
- 2- O calendário proposto trata o ensino remoto como já dado e a proposta de resolução sequer está alinhada ao referido calendário; de maneira que, os dois documentos, que se pressupõem mutuamente, não deram margem para as discussões que deveriam ter sido feitas nas instâncias deliberativas da universidade - aquelas que mais diretamente estão implicadas no ensino: os departamentos, os colegiados, as câmaras locais e central de graduação e pós-graduação.

Expirou em 26 de junho o prazo de manifestação dos Centros de Ensino em relação aos Planos de Contingência e Biossegurança. Em texto publicado no Portal da Ufes, a Administração central afirmou que essa manifestação (dos centros de ensino) destinou-se ao encaminhamento de “**contribuições** visando à formulação do Plano de Contingência e do Plano de Biossegurança da Universidade. Os planos apresentam **propostas** a serem implementadas durante o período de isolamento social e considerando um cenário futuro pós-pandemia” (grifo nosso). O reitor Paulo Vargas afirmou, nesta ocasião: “Esperamos que a comunidade possa **discutir** esses documentos e detalhá-los conforme a particularidade de cada unidade. A partir daí, vamos **organizar**



as contribuições e gerar **uma proposta ainda mais precisa, considerando um retorno gradual das atividades presenciais**, quando for possível”<sup>1</sup>(grifo nosso).

Nem ensino remoto, nem o encerramento da discussão foram informados pelo reitor – que tampouco poderia fazê-lo sem a anuência dos conselhos superiores e sem considerar as contribuições forjadas pelos incontáveis departamentos da UFES, com prazo exíguo, mas, ainda assim, concretas – que, em seu conjunto, tanto quanto os departamentos do CCHN, assinalam a gravidade da situação e, portanto, a imprescindibilidade da construção realmente coletiva de alternativas institucionais.

Embora o Plano de Contingência tivesse, desde sua 1ª edição, um item sobre o ensino remoto, não houve qualquer decisão formal sobre a adesão a tal modalidade de ensino. São citadas pelo reitor, na referida matéria jornalística, propostas, contribuições, uma “proposta mais precisa” e o retorno às atividades presenciais quando possível.

Registre-se, ainda, o quão precário é, do ponto de vista da discussão democrática, termos que nos basear em matérias jornalísticas e/ou em atas de reuniões de conselhos, **uma vez que a reitoria não organizou sequer uma plenária virtual, mesa de debates, pronunciamento e diálogo com a comunidade acadêmica desde que tomou posse, há quatro meses.**

Em 14 de julho, a Administração Central publicou outra matéria segundo a qual, na reunião conjunta dos Conselhos Universitário (CUn) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), os conselheiros teriam tomado conhecimento “da **versão final** dos planos de Biossegurança e de Contingência” e, em ato contínuo, aprovado “um cronograma que prevê a **definição de normas**, visando à aprovação de resoluções que tratam da oferta de ensino, de pesquisa e de extensão nas diferentes fases da pandemia”, quando, na verdade, a adesão em si ao ensino remoto e todas as implicações dela decorrentes não foram pautadas. Assinala ainda a matéria que o “Plano de Contingência **prevê a implantação do modelo de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte)** para os estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufes na fase de isolamento social, seguida de modelo híbrido e, posteriormente, de retomada do ensino presencial”, obliterando o fato de que foi elaborado por um GT, devendo, portanto, ser objeto de ampla escuta, genuína discussão – ambas impossíveis de fazer sem plenárias institucionais, sem prazos adequados.<sup>2</sup>

A Reitoria **não submeteu os planos à aprovação dos Conselhos** e considera finalizado o debate com os Centros, o que contraria a indicação feita por diversos centros de ensino, incluindo o CCHN. Portanto, **indigna-nos que a ampla escuta, com prazos adequados – condicionantes para o real diálogo - não tenham sido observados** e que um dos debates mais importantes para a reorganização das atividades da Universidade tenha sido apresentado pela Reitoria aos seus Conselhos Superiores **suprimindo as vozes dissonantes ao projeto de ensino remoto.**

---

<sup>1</sup> Ver: <http://www.ufes.br/conteudo/unidades-terao-30-dias-para-enviar-sugestoes-para-planos-de-contingencia-e-de-biosseguranca>

<sup>2</sup> Ver: <http://ufes.br/conteudo/conselhos-superiores-definem-agenda-para-retomada-de-atividades-de-ensino-na-ufes>



Ainda nesta publicação de 14 de julho, temos a divulgação do cronograma aprovado e dele destacamos: “Apresentação e discussão de propostas de resolução que materializem as diretrizes apontadas pelos planos de Contingência e de Biossegurança nas câmaras de Graduação e de Pós-graduação – até **30/07/2020**; Ensino, pesquisa e extensão: apresentação de propostas de resolução às comissões do Cepe – até **06/08/2020** [...]; Discussão e deliberação das resoluções pelos conselhos – **13/08/2020** [...]”.

Como se nota no calendário aprovado, as etapas de efetivação das ações institucionais estão previstas para ocorrer durante período em que, segundo a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), **dos 1885 docentes em atividade, 1117 estão em férias** (ref. ao período de 6/7 e 05/8). Ressalte-se que, conforme o Art. 6º da Instrução Normativa nº 28/2020 ME, adotada pela Progep, foi vedado desde o mês de março o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias programadas, restando somente a interrupção de férias como alternativa aos docentes interessados em participar da discussão.

Em 17 de julho, a direção do CCHN prontamente enviou o Ofício Circular Nº 12/2020/GABINETE/PROGRAD/UFES, juntamente com a Proposta de Calendário Acadêmico 2020, a Proposta de Resolução que regulamenta a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 e última versão do Plano de Contingência. Quanto a isso, sublinha-se que a comunidade acadêmica do CCHN teve notícia da proposta de resolução e do calendário acadêmico no momento em que a direção do Centro divulgou a proposta para as chefias de departamentos e coordenações dos colegiados, sendo a partir daí que organizou-se no âmbito do CCHN uma rápida articulação para que a proposta fosse minimamente debatida – o que, no entanto, realizou-se de maneira insuficiente, dado o prazo que nos foi dado pelo Ofício nº 12. O envio de tais documentos possibilitou a leitura antecipada da documentação, o que foi de extrema importância para o bom andamento da reunião da Câmara local, para a qual foram convidadas também as chefias de departamento.

Como se verifica no Ofício nº 12, o prazo dado para análise e apresentação de contribuições foi até o dia 24 de julho, uma vez que já em 27 de julho foi realizada a reunião da Câmara Central de Graduação “para apreciação da proposta e, consequentemente, das contribuições das Câmaras Locais”. Desse modo, os centros de ensino tiveram apenas **6 dias úteis** para realizar suas discussões. A exiguidade do prazo sinaliza que o aligeiramento da condução do processo e a resultante inviabilização da ampla escuta compõem a dinâmica adotada para implantar o ensino, uma decisão já previamente tomada, à revelia da comunidade acadêmica.

Conforme o calendário apresentado pela Reitoria aos Conselhos Superiores, o prazo máximo entre a reunião da Câmara Central de Graduação e a apresentação de propostas de resolução às comissões do Cepe é de somente **5 dias úteis**, sendo este o mesmo limite de dias entre as Comissões e a reunião do pleno do Cepe, o que, novamente, corrobora nossa afirmação sobre aligeiramento e impedimento da real discussão.



A maneira como estão sendo consolidadas as propostas de calendário Acadêmico 2020 e de Resolução que regulamenta a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 na Ufes impede o estabelecimento dos diálogos e das pactuações necessárias para que se defina a natureza e os limites de uma modalidade de ensino que não acarrete em prejuízos para a comunidade acadêmica.

O CCHN não prescinde de uma práxis educacional pública, gratuita, laica, de qualidade socialmente referenciada, estatal e para todas e todos, lastimando-se, portanto, que a comunidade acadêmica não tenha a oportunidade de debater sobre tema tão sensível e incidir sobre os processos deliberativos, o que deveria ser garantido pela Administração Central, que não demonstra disposição para real escuta e qualificação dos debates nas circunstâncias que nos foram dadas.

Lembramos, por fim, que as pontuações sobre cada artigo e parágrafo da proposta de resolução foram encaminhadas à Câmara Central de Graduação, como solicitado, devendo, no entanto, ser consideradas, somente tendo este texto como pano de fundo, que não foi encaminhado junto ao documento pelas mesmas razões que suscitaram as críticas deste Centro à condução desta discussão: os prazos exíguos, que comprometem a reflexão e leitura detida – imprescindíveis para a tomada de decisões institucionais informadas, responsáveis e não-excludentes, que reivindicamos da Administração Central.

Respeitosamente,

Leni Ribeiro Leite  
Vice-Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais *em exercício*  
CCHN/UFES